



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Coordenação-Geral de Gestão do Território

ATA

**ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR DO PLANO SUB-REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO XINGU - CGDEX**

Aos 17 dias de outubro de 2023 às 14h48min, realizou-se reunião de trabalho do Comitê Gestor do Plano Sub-regional de Desenvolvimento Sustentável do Xingu - CGDEX, on-line via plataforma Teams.

A reunião foi coordenada pelo Sr. Vitarque Coelho, representante do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional – MIDR. Dadas as apresentações, o sr. Vitarque explanou sobre as revisões realizadas nos artigos 1º ao 4º pelo grupo de trabalho 1 durante a 2ª Reunião Ordinária do CGDEX.

Rememorou que no artigo 1º o plano volta a ser chamado de PDRSX, assim como, sua abrangência original. Ressaltou, que foi sugerido durante a reunião anterior após instituído regimento interno o CGDEX poderá deliberar com base em critérios técnicos, por maioria absoluta acerca da inclusão de municípios a compor área de abrangência do plano, se eventualmente, o comitê decidir, está pautado por essa minuta do decreto. Em atenção ao parágrafo 4º do artigo 1º, citou que os municípios que forem criados a partir de desmembramento, passarão a compor automaticamente a área de abrangência.

Retomou no artigo 2º, o qual trata sobre a fundamentação da cooperação entre órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, e entre estes o empresariado local e os setores organizados da sociedade local. Elucidou, que desta forma ficaria muito limitado ao local, impossibilitando de empresas não locais, como por exemplo Natura ou uma empresa japonesa, aportem recursos no plano.

O sr. Eduardo Camillo (Norte Energia), rememorou que na reunião anterior citou a respeito da abertura para empresas não locais, contudo, não foi levado em consideração. Manifestou seu posicionamento positivo quanto a abertura para empresas não locais investirem no plano.

O sr. Vitarque Coelho (MIDR), questionou ao demais membros sobre a abertura e frisou que não se trata de imperialismo e sim cooperação. Então, se alguma empresa quiser cooperar localmente, como desenvolver um produto com base nos insumos da região seja do cacau ou do fitoterápico, ou qualquer produto que esteja disponível para oferecer, que pode ser interesse de uma empresa em beneficiar, pagando aos produtores ou então a repartição de benefício ou participar do processo de beneficiamento.

A sra. Josiane Araújo (CREAX) questionou se com essa abertura, terão voz e voto no Comitê. Em resposta, o sr. Vitarque Coelho informou que não, somente terão participação cooperativa. Perguntou se existe alguma subjeção quanto a nova redação do artigo 2º.

A sra. Monica Brito (COMUNEMA) expôs que para abertura do empresariado é necessário verificar o envolvimento econômico, de modo que não fuja do interesse comum do plano. A redação deve deixar claro que os limites da participação desta concessão.

O sr. Vitarque Coelho (MIDR) expôs que a nova redação permite que, após a finalização do recuso aportado pela Norte Energia, captação de outras formas de fomento através dos inúmeros fundo

de investimentos. Dessa maneira, é interessante dialogar com entidades investidoras, prevendo o futuro do plano.

Ainda sobre o artigo 2º, em atenção ao parágrafo 2º, o sr. Vitarque Coelho (MIDR) elucidou que o Plano poderá ser revisado e atualizado por meio de ato do ministro de Estado do Desenvolvimento Regional com a colaboração do CGDEX. Dessa forma, o ministro não pode de forma unilateral, sozinho, publicar o novo plano do PDRSX. Para tal, necessitará da colaboração do CGDEX.

A sra. Josiane Araújo (CREAX) citou que não ficou claro, se tanto o governo federal quanto o CGDEX, poderão sugerir a revisão do plano. E assim, seja construído em conjunto.

Desse modo, a redação do parágrafo 2º do artigo 2º ficou em destaque para ser discutido posteriormente.

Em atenção ao inciso IV do artigo 3º, foi sugerido que o CGDEX se reporte diretamente ao MIDR e não a Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional, como inicialmente no decreto. Tal sugestão permite que o CGDEX solicite diretamente ao MIDR ações de compatibilização de outro ministério para dentro do contexto do território do Xingu.

Em atenção ao inciso VI do artigo 3º, foi elucidado pelo sr. Vitarque Coelho (MIDR) que anteriormente foi estudado a revisão do saldo, contudo, não foi bem-sucedido. Informou que a Norte Energia enviou ao MIDR uma proposta para utilização do saldo, informou que a equipe técnica não teve tempo hábil para avaliação da proposta. Citou que irão realizar uma agenda posteriormente para tratar sobre o assunto, para que assim, seja exposto ao CGDEX.

O sr. João Batista (Casa Civil- Governo Estadual), sugeriu que o CGDEX realize uma plenária específica ao final de cada ano, para definição do orçamento do próximo ano. Expôs sugestão do orçamento anual, onde após a definição de desembolso anual, a Norte Energia realize a transferência do recurso para uma conta, de modo que o juros gerado auxilie para complementação de recursos dos projetos.

O sr. Vitarque Coelho (MIDR) manifestou positivo com a sugestão do sr. João Batista, citou que para efeito de decreto, sendo este uma determinação do presidente da república, a sugestão caberia na redação do Regimento Interno do PDRSX. Na ocasião, inseriu a sugestão na minuta do Regimento interno, o qual será revisado em reuniões posteriores.

**Encaminhamento:** será realizada uma reunião específica, entre CGDEX, MIDR e Norte Energia, para tratar da análise da proposta de revisão do saldo do PDRSX proposta pela Norte Energia.

Em atenção ao inciso VII, foi sugerido elaborar um plano anual das atividades do comitê gestor do plano do Xingu, ao final de cada ano com as ações e cronogramas para o próximo ano.

No artigo 4º, o sr. Vitarque Coelho (MIDR) explanou sobre a escolha dos ministérios que teriam maior interface com o PDRSX. Sugeriu que fosse realizado conversa com os ministério que desenvolvem ações que podem agregar ao plano. Nesse sentido, citou que o Ministério de Desenvolvimento Social – MDS realizou contato sugerindo uma agenda para que entendessem qual o papel do referido ministério no PDRSX.

A sra. Josiane Araújo (CREAX), sugeriu a possibilidade de os ministérios realizarem um rodízio, quanto suas participações do CGDEX, possibilitando uma maior interlocução com o plano.

A sra. Antônia (FVPP), corroborou com a sugestão do sr. João Batista (Casa Civil - Governo Estadual), e manifestou a favor da permanência do MDS ou da inclusão do Ministério dos Direitos Humanos. Sugeriu a presença de ao menos uma pessoa de cada ministério, uma vez que o PDRSX obteve muito sucesso anteriormente, através da presença efetiva do governo federal.

O sr. Vitarque Coelho (MIDR) pontuou que somam 27 o número de ministérios, e que seria sim interessante ter a presença de todos no CGDEX, contudo, seria necessário a inclusão de mais membros da sociedade civil para manter a paridade, e que as deliberações poderiam ficar muito extensas considerando um grupo muito grande de membros no CGDEX.

A sra. Mônica Brito (COMUNEMA) manifestou a favor da inclusão do MDS, devido toda uma política pública que contempla o que estão trabalhando, por ter essa representatividade. E vindo para essa região, que precisa muito de uma estrutura que dê conta de um olhar para o social, para a diversidade territorial e humana dessa região.

O sr. José Matosalem (STTR Medicilândia) defendeu que seja mantido a Casa Civil da República, para que esta faça a interlocução com os ministérios sempre que forem solicitados.

A sra. Simone Noronha (MIDR) questionou se faz sentido a presença do MDS e se eles sentem que irão contribuir com os anseios do PDRSX. Pontuou que, é necessário que sejam tomadas ações para desenvolver o território, melhorar o território, gerar emprego e renda e obviamente, com esse olhar social. Neste sentido, não basta somente estar no colegiado, mas ter comprometimento e interesse em contribuir.

O sr. Vitarque Coelho (MIDR) questionou aos membros sobre a votação para permanência/inclusão dos ministérios da seguinte maneira:

- a) Substituição do MDS pelo MDA; e
- b) A inclusão da Casa Civil em substituição do MT.

**Deliberação:** A primeira substituição foi aprovada com sete (07) votos a favor e a segunda aprovada por unanimidade, por oito (08) votos.

O sr. Vitarque Coelho (MIDR) destacou a inclusão do inciso V no parágrafo 4º do artigo 4º, o qual inclui no processo seletivo de representantes da sociedade civil empresas com programas de responsabilidade social e ambiental. Citou que neste ponto, pode ser verificado a possibilidade de empresas e/ou ONG's investirem recursos junto ao plano.

O sr. Benedito Caldas (SUDAM) informou que receberam demandas quanto ao tempo de vigência das entidades representantes da sociedade civil, na oportunidade sugeriu que fosse inserido no regimento interno uma cláusula quanto a rotatividade desses representantes, assim como, o tempo de permanência.

O sr. João Batista (Casa Civil- Governo Estadual) contribui que no edital público de seleção dos representantes da sociedade civil, já contemplava um período de 2 anos par o mandato. Passado esse período, será realizado novo edital para convocação de novos representantes para a sociedade civil junto ao CGDEX.

Na oportunidade, o sr. Vitarque Coelho (MIDR) inseriu o período de vigência do mandato dos representantes da sociedade civil na minuta do Regimento interno do PDRSX.

Em atenção ao parágrafo 7º do artigo 4º, sr. Vitarque Coelho (MIDR) chamou atenção pois a redação gerou uma confusão na última gestão. Neste sentido, foi sugerido a seguinte redação: "O Comitê Gestor poderá deliberar, com base em critérios técnicos e por maioria absoluta, acerca da criação de grupos técnicos de caráter consultivo e não deliberativo, no âmbito do Comitê Gestor do Plano-Sub-regional de Desenvolvimento Sustentável do Xingu".

**Deliberação:** A nova redação foi aprovada pelo colegiado.

No artigo 5º, foi sugerida a frequência de ocorrência das reuniões ordinárias presenciais do CGDEX, a ser realizada trimestralmente. Em atenção ao parágrafo 1º, foi atualizada a redação, contemplando as reuniões do CGDEX aconteçam preferencialmente de modo presencial e, excepcionalmente, por meio de videoconferência, mediante justificativa formalizada por ofício.

**Deliberação:** Ambas sugestões foram aprovadas pelo colegiado.

Em atenção ao artigo 6º, foi sugerido atualização na escrita do artigo, de modo que as despesas relacionadas ao suporte logístico necessário à realização das reuniões do CGDEX e missões de avaliação e acompanhamento de projetos correrão à conta dos recursos do PDRSX, gerenciados pela empresa gestora do plano. E ainda, sugeriu-se um parágrafo único, onde o custeio da participação de

membros do colegiado e especialistas convidados correrão à conta dos órgãos e das entidades que representam, e, em caráter extraordinário, quando devidamente justificado, à conta dos recursos do PDRSX.

A sra. Josiane Araújo (CREAX) manifestou a favor, contudo, pontuou que se faz necessário ser designado um teto para essa finalidade, no regimento interno do Plano.

O sr. Eduardo Camillo (NESA), pontuou que se não está no decreto, a Norte Energia não aportará recurso. Está de acordo que as despesas ao suporte logístico e realização de reuniões do CGDEX sejam postos no decreto. Entretanto, para que não se caia no erro do passado, deve-se limitar o número de participantes. Sugeriu que, a inserção de mais um parágrafo no referido artigo, para que fique bem definido a participação dos titulares ou suplentes, assim como, o número de convidados durante as missões.

**Deliberação:** A nova redação do artigo 7º, bem como, de seus respectivos parágrafos foram aprovadas pelos membros.

Em referência ao parágrafo 8º, o sr. Vitarque Coelho (MIDR) informou que, atualmente, a Secretaria Executiva do CGDEX é realizada pelo MIDR com apoio informal da empresa gestora. Neste sentido, sugeriu que fosse inserido na redação do referido artigo a formalização do apoio, por meio de ato administrativo, realizado pela empresa gestora contratada pela NESA.

**Deliberação:** A sugestão foi aprovada pelos membros.

O sr. João Batista (Casa Civil- Governo Estadual) rememorou uma discussão sobre o futuro do PDRSX, no tocante a criação de um instituto do Plano, de modo a manter a longevidade de seu curso e assim, poder receber aporte de recurso de demais fundos.

Desta maneira, foi sugerido a criação do artigo 10º ao decreto, onde o CGDEX deverá contar com apoio técnico e gerencial custeado pelos recursos do PDRSX, para desenvolver modelo para criar instituição privada sem fins lucrativos, responsável de gerenciar o patrimônio resultante nos investimentos do PDRSX e captar novos recursos públicos e privados para perenizar o desenvolvimento sustentável da região do Xingu.

O sr. Vitarque Coelho (MIDR) informou que serão realizadas as formatações devidas ao texto do decreto, posteriormente será disponibilizada a versão final, para apreciação do colegiado.

Ficou acordado que na quinta-feira próxima (19/10/2023), será realizada reunião para análise dos projetos paralisados.

Sem mais a tratar, a reunião foi encerrada às 16h53min.

**Vitarque Lucas Paes Coelho**

Coordenador Geral - MIDR

**Simone Leite de Noronha**

Coordenadora - MIDR

**Wallace Vitor Leão Feitosa**

MIDR

**João Batista Uchoa Pereira**  
Governo do Estado – CGDEX

**Mônica Brito**  
COMUNEMA – CGDEX

**Taciane Almeida de Oliveira**  
SUDAM – CGDEX

**Benedito Barros Caldas**  
SUDAM – CGDEX

**Antônia Pereira Martins**  
FVPP – CGDEX

**Gilson Lopes de Oliveira**  
Kirinapã – CGDEX

**José Matosalem Chaves Almeida**  
STTR – CGDEX

**Jéssica de Souza Oliveira**  
FETAGRI - CGDEX

**Eduardo Luiz Pinto Camillo**  
Norte Energia - CGDEX

**Wallace Vitor Leão Feitosa**  
MIDR

**Alexandra Nascimento da Silva**  
Norte Energia

**Josinara Garcia**  
Synergia

**Luciene Diniz**

**Naiane Vargas Lantim**

Synergia

59000.008966/2020-90

4366166v1



Documento assinado eletronicamente por **LUCIENE DINIZ DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 09/05/2024, às 14:59, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Leite de Noronha Martins, Coordenador(a) da Coordenação Geral de Gestão do Território**, em 09/05/2024, às 15:11, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Vitarque Lucas Paes Coelho, Coordenador(a) Geral de Gestão do Território**, em 09/05/2024, às 15:13, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Taciane Almeida de Oliveira, Usuário Externo**, em 09/05/2024, às 16:00, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Luiz Pinto Camillo, Usuário Externo**, em 09/05/2024, às 20:18, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Regina de Carvalho Souza Gonçalves Muchagata, Usuário Externo**, em 16/05/2024, às 15:33, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Naiane Vargas Landim, Usuário Externo**, em 17/05/2024, às 14:13, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MATOSALEM CHAVES ALMEIDA, Usuário Externo**, em 27/05/2024, às 11:26, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Josinara Galdino Garcia, Usuário Externo**, em 06/08/2024, às 17:46, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA DE SOUZA OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 13/08/2024, às 12:39, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA UCHOA PEREIRA, Usuário Externo**, em 14/08/2024, às 15:59, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Antonia Pereira Martins, Usuário Externo**, em 26/08/2024, às 09:03, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **Monica Brito Soares, Usuário Externo**, em 27/08/2024, às 09:06, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5056494** e o código CRC **909558FA**.

---